



DECRETO Nº 74 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Grupo de Trabalho Intersectorial responsável pela elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, 23, inciso ii, 30, inciso i, 37, 203, 204, 205, 208, 211 e 227 da constituição federal, que asseguram a proteção integral à criança e atribuem aos entes federativos a implementação de políticas públicas voltadas à garantia de seus direitos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que institui o Marco Legal da Primeira Infância e estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento integrado e da atuação intersectorial entre os órgãos da Administração Pública Municipal para a formulação de políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância;

CONSIDERANDO a importância da participação dos órgãos públicos, dos conselhos de direitos e da sociedade civil organizada na elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI;

DECRETA:

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) com a finalidade de coordenar o processo de elaboração, redação e articulação do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) de Várzea Grande.

Art. 2º O Plano Municipal da Primeira Infância consistirá em documento de planejamento estratégico, com vigência de 10 (dez) anos, contendo diagnóstico, diretrizes, metas e indicadores para a garantia dos direitos das crianças nos primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida no território municipal.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – Secretaria Municipal de Planejamento;
- V – Secretaria Municipal de Finanças;
- VI – Secretaria Municipal de Governo;
- VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 1º Poderão ser convidados a contribuir com o GTI representantes do Poder Legislativo, do Judiciário, do Ministério Público e de organizações da sociedade civil que atuem na área da infância.

§ 2º A coordenação executiva do GTI ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I – elaborar o diagnóstico da situação da primeira infância no Município;
- II – definir metodologia e o cronograma de atividades;
- III – organizar processos de escuta participativa com as famílias e crianças da rede municipal;
- IV – realizar consultas ou audiências públicas para validação das propostas;



V – redigir a proposta final do PMPI, submetê-la à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e, após sua consolidação, encaminhá-la à Chefe do Poder Executivo para adoção das providências necessárias à sua submissão à câmara municipal.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 120 dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 10 de agosto de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal



matrícula nº 174542, na função de Fiscal Titular, o servidor LUIS FELIPE FERNANDES SERGIO, matrícula n. 181421; e, na função de Fiscal Suplente, o servidor ALEXSSON TIERRE MARTIM, matrícula n. 141232.

DATA DE ASSINATURA: 06.08.2026

VALÉRIA APARECIDA NOGUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARCEIRO PÚBLICO

ASSUTMT- ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DE

TRANSPORTE COLETIVO DE MATO GROSSO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECRETO Nº 74 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, 23, inciso ii, 30, inciso i, 37, 203, 204, 205, 208, 211 e 227 da constituição federal, que asseguram a proteção integral à criança e atribuem aos entes federativos a implementação de políticas públicas voltadas à garantia de seus direitos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que institui o Marco Legal da Primeira Infância e estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento integrado e da atuação intersetorial entre os órgãos da Administração Pública Municipal para a formulação de políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância;

CONSIDERANDO a importância da participação dos órgãos públicos, dos conselhos de direitos e da sociedade civil organizada na elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) com a finalidade de coordenar o processo de elaboração, redação e articulação do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) de Várzea Grande.

Art. 2º O Plano Municipal da Primeira Infância consistirá em documento de planejamento estratégico, com vigência de 10 (dez) anos, contendo diagnóstico, diretrizes, metas e indicadores para a garantia dos direitos das crianças nos primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida no território municipal.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Secretaria Municipal de Planejamento;

V - Secretaria Municipal de Finanças;

VI - Secretaria Municipal de Governo;

VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 1º Poderão ser convidados a contribuir com o GTI representantes do Poder Legislativo, do Judiciário, do Ministério Público e de organizações da sociedade civil que atuem na área da infância.

§ 2º A coordenação executiva do GTI ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - elaborar o diagnóstico da situação da primeira infância no Município;

II - definir metodologia e o cronograma de atividades;

III - organizar processos de escuta participativa com as famílias e crianças da rede municipal;

IV - realizar consultas ou audiências públicas para validação das propostas;

V - redigir a proposta final do PMPI, submetê-la à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, após sua consolidação, encaminhá-la à Chefe do Poder Executivo para adoção das providências necessárias à sua submissão à câmara municipal.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 120 dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 10 de agosto de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA SMDETT N.º 019 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato de n.º **078/2024** e das outras providências. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JACKLINE CAPISTRANO SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 013.011.081-70, como FISCAL DE CONTRATO, e a servidora **PATRÍCIA ROSA DE ARRUDA**, inscrita no CPF sob o n.º 952.812.821-15, como SUPLENTE DE FISCAL, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de n.º **078/2024** firmado com a empresa **DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-PEE**, inscrita no CNPJ sob o n.º **03.444.298/0001-17**, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na locação de máquinas e veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande"

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que

for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV - Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço, e se todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI -Elaborar relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII - Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande (MT), 13 de agosto de 2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2026

PROCESSO: 42.284/2026.

O Município de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência social, com objetivo de Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviço De Preparo, Produção E Distribuição De Refeições Prontas Para Atendimento Da População Usuária Do Restaurante Popular Do Município De Várzea Grande-MT, torna público aos interessados que **fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 34/2026.**

A prorrogação decorre da necessidade de promover retificações no Termo de Referência (TR) e no Edital, visando ao aperfeiçoamento dos documentos que compõem o procedimento licitatório. A nova data para a sessão pública de abertura será **31 de agosto de 2026, às 10h00 (horário de Brasília)**, por meio da plataforma eletrônica da **BLL Comprás**. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital.

Várzea Grande - MT, 13 de agosto de 2026.

Cristina Setsuco Siqueira Saito

Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

Processo Administrativo nº 48.354/2026

O Município de Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - Superintendência de Licitação, torna público aos interessados que foi promovida **RETIFICAÇÃO** no Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2026**, cujo objeto é a Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Locação De Veículos Utilitários E De Apoio Administrativo-Operacional, Com Disponibilização De Sistema De Gerenciamento E Controle Por Meio De Plataforma Eletrônica On-Line (Software As A Service - Saas), Sob Regime De Disponibilidade Mensal, Visando Atender As Demandas Logísticas, Operacionais E Administrativas Das Secretarias Municipais Do Município De Várzea Grande/MT. As alterações realizadas encontram-se consolidadas no Edital Retificado e em seus anexos, os quais passam a integrar o instrumento convocatório e estarão disponíveis para consulta nos mesmos meios de divulgação utilizados para a publicação do edital original. Em razão das alterações efetuadas, que impactam a formulação das propostas, fica **reaberto o prazo para apresentação das propostas**, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A **nova sessão pública** fica designada para o dia **27 de agosto de 2026, às 10h00min (horário de Brasília)**, por meio do sistema eletrônico indicado no edital. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital que não conflitem com a presente retificação.

Várzea Grande - MT, 12 de agosto de 2026.

Jaqueline Favetti

Secretaria Municipal de Administração

ATO Nº. 783/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Maria Odete Sarat Pereira, no cargo em comissão de Gerente de Serviços Gerais - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 10 de agosto de 2026.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de agosto de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 778/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Marcos Aurélio Santos de Brito, no cargo em comissão de Gerente de Serviços Gerais - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 10 de agosto de 2026.